



RESOLUÇÃO N° 06/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

“Nos termos do artigo 152 § 1º, b do Regimento Interno altera-se o artigo 250 que versa sobre a parte fixa e variável dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Barrinha e dá as seguintes providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara aprovou e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA PROPÔE:

Art. 1º. altera-se o artigo 250 do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. Os subsídios dos vereadores serão divididos proporcionalmente em parte fixa 50% “cinquenta por cento” e parte variável “50% cinquenta por cento”. A parte fixa não sofrerá desconto e a parte variável será paga em função do comparecimento às sessões ordinárias. Sobre os subsídios incidirão os descontos previstos na legislação federal para agentes políticos, notadamente, contribuição ao Regime Geral da Previdência Social gerido pelo INSS e Imposto de Renda à Receita Federal.

Art.3. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correão por conta de dotações próprias vigentes nas leis já aprovadas.

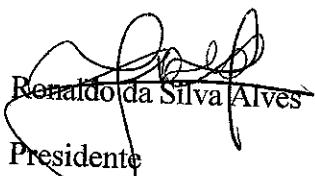


Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Art. 4º esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

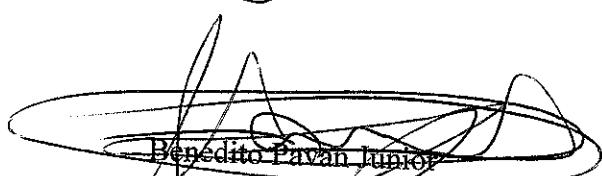
Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha-SP 28 de novembro de 2017.


Ronaldo da Silva Alves

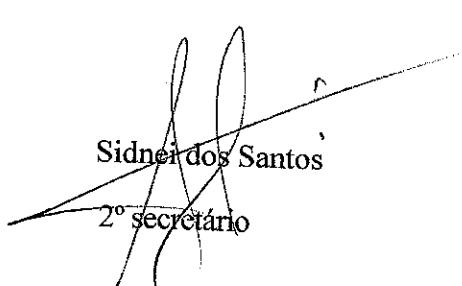
Presidente

Hélio Aparecido de Andrade

Vice- Presidente


Benedito Favon Junior

1º Secretário


Sidnei dos Santos

2º secretário